



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.079, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 466.888,52, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT

0017-Turismo SAP

1120-Convênio Rota da Rapadura/FPE nº 460/2022

44.90.51-Obras e Instalações recurso xxxx.....R\$ 466.888,52

TOTAL.....R\$ 466.888,52

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, como contrapartida, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO

000-Operações e Encargos Especiais

9999-Reserva de Contingência

99.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS(161).....R\$ 466.888,52

TOTAL.....R\$ 466.888,52

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES  Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
57045 Dados: 2022.01.31 10:21:26
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA  Assinado de forma digital por
RUDINEI UBIRAJARA DOS
SANTOS:00065580036
Dados: 2022.01.28 20:15:12
-03'00'

Rudinei Ubirajara dos Santos
Secretário da Administração e Finanças em exercício

Art. 4.º Os ocupantes do cargo previsto no art. 1.º, terão os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 985, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de janeiro de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

Rudinei Ubirajara dos Santos
Secretário da Administração e Finanças em exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F8805B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI N.º 9.077, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 70.000,00, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

1121-Convênio FPE nº 3146/2020 - Perfuração Poço Artesiano na Localidade de Cantagalo

44.90.51-Obras	e	Instalações	recurso
1447.....		R\$ 69.999,00	
33.30.93-Indenizações	e	Restituições	recurso
1447.....		R\$ 1,00	

TOTAL.....R\$ 70.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 1447-Convênio Poços Artesianos na Localidade Canta Galo, transferência do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Termo de Convênio - FPE nº 3146/2020.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de janeiro de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

Rudinei Ubirajara dos Santos
Secretário da Administração e Finanças em exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D30479E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI N.º 9.078, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.867.553,90, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT

0017-Turismo SAP

1120-Convênio Rota da Rapadura/FPE nº 460/2022			
44.90.51-Obras	e	Instalações	recurso
xxxxx.....		R\$ 1.867.552,90	
33.30.93-Indenizações	e	Restituições	recurso
1462.....		R\$ 1,00	

TOTAL.....R\$ 1.867.553,90

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 1462-Convênio FPE 460/2022 – Rota da Rapadura, transferência do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Turismo, Termo de Convênio – Obras - FPE nº 460/2022.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de janeiro de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

Rudinei Ubirajara dos Santos
Secretário da Administração e Finanças em exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3C2244EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI N.º 9.079, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 466.888,52, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT

0017-Turismo SAP

1120-Convênio Rota da Rapadura/FPE nº 460/2022
 44.90.51-Obras e Instalações recurso
 xxxx.....R\$ 466.888,52
TOTAL.....R\$ 466.888,52

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, como contrapartida, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
 000-Operações e Encargos Especiais
 9999-Reserva de Contingência
 99.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS(161).....R\$ 466.888,52
TOTAL.....R\$ 466.888,52

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de janeiro de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo
 Prefeito Municipal
 Registre-se e publique-se

Rudinei Ubirajara dos Santos
 Secretário da Administração e Finanças em exercício

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0A55D9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.080, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada as aberturas de Créditos Suplementares por Redução, no valor de R\$ 268.555,89, conforme descrições:
 06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
 03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
 0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas
 1065-Pav. da Estrada Sérgio Luckmann - Emenda Nº 202141210010 - Nereu Crispim cta 99006
 44.90.51-Obras e Instalações
 dot.(873).....R\$ 140.475,32

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
 03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
 0013-Construção de novos nichos para o Cemitério Municipal
 1020-Ampliação do Cemitério Municipal
 44.90.51-Obras e Instalações
 dot.(877).....R\$ 128.080,57
TOTAL.....R\$ 268.555,89

Art. 2.º Servirá de recursos para cobrir as aberturas do Créditos Suplementares previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme descrições:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
 0002-Gestão do Poder Executivo
 2038-Manutenção do Departamento Municipal de Obras
 44.90.51-Obras e Instalações
 dot.(824).....R\$ 76.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
 03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
 0002-Gestão do Poder Executivo
 2040-Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Rurais
 33.90.30-Material de Consumo
 dot.(852).....R\$ 104.475,32

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
 0000-Operações e Encargos Especiais
 2035-Liquidações de Precatórios e Sentenças Judiciais
 31.90.91-Sentenças Judiciais
 dot.(159).....R\$ 88.080,57
TOTAL.....R\$ 268.555,89

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de janeiro de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo
 Prefeito Municipal
 Registre-se e publique-se

Rudinei Ubirajara dos Santos
 Secretário da Administração e Finanças em exercício

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CD987F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.081, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional
01	Biólogo

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidores, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal nº 6.487 de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargos de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.